



PROJETO

**Programa Psicossocial de Atendimento às Famílias de Crianças
Abrigadas**

Curitiba – julho de 2007

Associação SERPIÁ

Serviços e Programas para a Infância e a Adolescência

1. TÍTULO: Programa psicossocial de atendimento às famílias de crianças e adolescentes que se encontram em entidades sociais de abrigo.

2. SUMÁRIO:

Este projeto propõe a implementação de um programa psicossocial de promoção do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes que se encontram em entidades sociais de abrigo na cidade de Curitiba. O programa assegura o exercício dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, artigos 19 a 23) e na Constituição Federal (artigo 227). A justificativa para implementação deste projeto na cidade de Curitiba está fundamentada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) nos dados de Dezembro de 2006 apresentados segundo publicação no jornal Gazeta do Povo referentes à existência de 589 casas-lares e que 80 mil crianças e adolescentes moram em abrigos. Destes, 86,7% têm família e apenas 58,2% mantêm vínculos com os pais; apenas 5,8% estão impedidos judicialmente de contato com os seus familiares. Somente 4,6% são órfãos, e 6,7%, em situação de família desaparecida. De acordo com o IPEA, 32% dos abrigados ficam em casas lares entre dois e cinco anos, mas esse período pode chegar a uma década, até que o adolescente complete 18 anos. Na presente pesquisa, o IPEA revela ainda que os motivos que os levaram ao afastamento das familiares estão relacionados à: 24% situação de miséria, 18,9% vítimas pelo abandono, 11,7% pela violência doméstica, 11,4% por conta da dependência química ou alcoolismo dos seus cuidadores.

Na mesma reportagem, o presidente da Associação de Magistrados do Brasil (AMB) comenta que existem complicadores que fazem crianças e adolescentes manter-se em abrigos, privando seu direito a um convívio familiar, sendo um dos principais o fato das famílias não encontrarem meios para sair do problema em que estão e o qual lhe causou a privação da convivência com o(s) filho(s). Acrescenta que tirar o direito dos pais sobre seus filhos é uma das medidas drásticas que um juiz pode tomar, assim como, o mesmo dá para se dizer dos pais, reconhecer a incapacidade de criar os filhos, liberando-os para a adoção, equivale a admitir o próprio fracasso. Defende a importância dos pais serem tratados para agilizar o retorno à família de origem. Pois são 72 mil crianças e adolescentes que ficam na expectativa de que os pais biológicos resolvam os problemas e tornem-se aptos a recebê-los outra vez.

A metodologia deste projeto se apresenta através de quatro eixos: O primeiro eixo consiste na entrevista inicial com os familiares, na qual a Assistente Social esclarece sobre o programa. O segundo eixo consiste no atendimento psicológico, o qual identifica os possíveis conflitos familiares geradores do afastamento da criança do seu lar. O terceiro eixo contempla as atividades de Musicoterapia, que valoriza a linguagem analógica demonstrando a singularidade de cada indivíduo em seu contexto familiar. O quarto eixo é composto pelas atividades da Terapia Ocupacional, que favorecem a estrutura matricial de organização, sustentabilidade, autonomia e vínculo afetivo.

A meta é contribuir para que estes familiares ressignifiquem a relação com seus filhos de modo a estabelecer a melhor convivência possível.

3. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

A Associação SERPIÁ foi constituída como Associação em 27/02/2003, para dar continuidade a um programa de atendimento a crianças e adolescentes com transtornos psíquicos, iniciado em 2002, no Hospital Nossa Senhora da Luz e encerrado no ano seguinte. Inscrita no COMTIBA sob no.248, é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal (Lei no 11.052/04), Estadual (Lei no. 14.721/05) e é membro do CEDCA – Conselho Estadual dos direitos da criança e do adolescente.

Seu Conselho Deliberativo é composto por 11 membros, representantes de diversos segmentos da sociedade.

Atua com 30 profissionais especializados, entre terapeutas (psiquiatras, psicólogos, musicoterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos), brinquedistas, oficinairos e pessoal administrativo e adota como eixo terapêutico o brincar e o fazer criativo, articulado à palavra. Nos seus quatro anos de atividades a equipe interdisciplinar da Serpiá já acolheu 1.300 crianças e adolescentes, em mais de 6.000 atendimentos. Seus pais também foram orientados e envolvidos no plano terapêutico de seus filhos.

No projeto ora apresentado a Serpiá, através do seu núcleo de estudos sobre: “A Inclusão dos pais no tratamento da criança e do adolescente”, propõe ampliar suas atividades no que se refere ao atendimento psicossocial aos familiares cujos filhos se encontram em entidades sociais de abrigo.

4. JUSTIFICATIVA:

O estatuto da criança e do adolescente prevê o direito à convivência familiar como um direito fundamental ao lado do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, etc., pois a importância da família, nos seus mais diversos arranjos, no cuidado e bem estar de seus membros é amplamente reconhecida por este ser o lócus privilegiado e o primeiro a proporcionar a garantia de sobrevivência a seus integrantes, especialmente os mais vulneráveis como é o caso das crianças e adolescentes. Contudo um grande número de crianças e adolescentes encontram-se em risco tendo alguns de seus direitos violados em decorrência de violência doméstica, psicológica e sexual; negligência; familiares com dependência química; situação de extrema pobreza; abandono; entre outros. Tendo em vista esse contexto torna-se necessário uma medida a fim que estes direitos sejam garantidos para que essa criança e adolescente possa se desenvolver da forma mais saudável possível.

O abrigo em instituição é uma medida de proteção aos direitos de crianças e adolescentes previstos no artigo 101 do ECA. Sua aplicação, por decisão do Conselho Tutelar e determinação judicial, implica na suspensão do poder familiar sobre crianças e adolescentes em situação de risco e no seu afastamento temporário do convívio com a família, tendo essa medida um caráter provisório, com objetivo último o retorno da criança ou adolescente abrigado à sua família de origem, no mais breve espaço de tempo possível. Isso implica que enquanto durar a aplicação da medida sejam empreendidos esforços no sentido de manter os vínculos dos abrigados com suas famílias e de apoiá-las a fim de que estas desenvolvam condições para receberem seus filhos de volta, superadas as dificuldades que determinaram o afastamento, pois se torna importante ressaltar que a criança e adolescente que vive em um abrigo por melhor que seja este, está com seu direito a convivência familiar violado.

Em entrevista com a diretora da Casa do Piá I, Sra. Marisa Sonaglio, uma das causas que dificultam o reencontro com a família são as mudanças de hábitos e de rotina que ocorre na vida da criança e do adolescente abrigado, pois a maioria deles chegam aos abrigos desorganizados e sem disciplinas. O seu trabalho inclui prepará-los para adquirirem uma organização mínima, mas necessária para um convívio em grupo, incentivando o respeito por cumprir e fazer cumprir as regras da Instituição. Porém ao retornarem à sua família de origem encontram dificuldades em seguir os hábitos da sua casa, o que provoca certos conflitos, mas o que fica mais notório, é que eles retornam ao conflito familiar anterior, permeados pelas mágoas, ressentimentos e revolta, lembranças de uma convivência do passado, que não foram trabalhadas emocionalmente. É essa história que precisa ser (re) elaborada, a fim de evitar repetições dos conflitos e problemas outrora vivenciados.

Se a convivência familiar é um direito e não pode ser excluído mesmo quando há suspensão do pátrio poder (Eca art. 19 e 24), de que modo priorizar o contato dos familiares com seus filhos quando não é possível morarem na mesma casa? Até onde é melhor para a criança ou adolescente estar com os pais que o rejeitam? Como fortalecer um laço filial-parental se o relacionamento está fragilizado?

Dessa forma, para se garantir o direito a convivência familiar é preciso que os problemas que geraram o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem sejam trabalhados, pois já que se privilegia o retorno dessas crianças e adolescente às suas famílias como objetivo último do processo de abrigamento não basta que só eles sejam trabalhados, considerando que seus problemas são reflexos dos problemas familiares vivenciados. Portanto pretende-se com este projeto apoiar essas famílias a fim de que desenvolvam condições de receberem seus filhos de volta, ou de manterem o máximo de convivência possível, superadas as dificuldades que determinaram o afastamento.

Portanto, este projeto visa identificar os conflitos que estão gerando o afastamento da convivência e trabalhá-los através de atendimentos terapêuticos e sócio culturais, a fim de que essas famílias possam entrar em contato com suas dificuldades e limitações e possam a partir deste contato se implicar e se responsabilizar em sua própria reestruturação, a fim de garantir a convivência com seus filhos.

5. PUBLICO ALVO:

Famílias de 26 crianças/adolescentes que se encontram em situação de abrigamento.

6. OBJETIVOS:

6.1 – OBJETIVO GERAL

Contribuir para a promoção do direito a convivência familiar de crianças/adolescentes que se encontram em situação de abrigamento.

6.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher os familiares de 26 crianças e adolescentes abrigados, para que possam ser ouvidos nas suas questões particulares e subjetivas que resultaram no afastamento de seu filho de casa, a fim de que reconheçam qual é a posição que este ocupa nesta estrutura familiar, possibilitando uma ressignificação desta relação.
- Despertar nestas famílias através de oficinas de educação e reeducação alimentar, artesanal, de auto-cuidado e autonomia a busca de soluções aos conflitos que estão gerando o afastamento da convivência familiar.
- Valorizar o não verbal ou a linguagem analógica, demonstrando a singularidade de cada indivíduo em seu contexto familiar.

7. META:

60% dos familiares de 26 crianças e adolescentes abrigados atendidos pela Serpiá com uma convivência familiar efetiva.

8. METODOLOGIA:

1.O acolhimento aos familiares encaminhados pelas entidades sociais de abrigo será feito através de agendamento prévio pela secretaria do projeto.

2.A primeira entrevista será realizada pelo Serviço Social, a fim de obter dados sobre a estrutura da família, esclarecer sobre a inserção ao programa psicossocial de atendimento, para em seguida fechar um contrato de inclusão no programa.

3.O atendimento psicossocial será extensivo a todos os membros da família ou responsáveis pela criança/adolescente, podendo ser ocasionalmente para apenas um membro da família, sendo que o atendimento poderá ocorrer no turno da manhã ou da tarde, com a duração de 40 minutos em cada atividade.

4.O atendimento Psicológico possibilitará, a partir de uma escuta dos familiares, a ressignificação das relações familiares através das seguintes etapas: Identificação dos motivos do afastamento da criança de seu lar. Reconhecimento de qual é o lugar que a criança ocupa nesta estrutura familiar. Incentivo aos possíveis meios de comunicação entre os familiares. Colaboração na busca de alternativas para a solução dos conflitos entre os pais, ou responsáveis e a criança ou adolescente, contribuindo assim para um possível convívio.

5.O atendimento da Musicoterapia será a partir de uma escuta da família, abrangendo não só o que é dito em palavras, mas o que é expressado a partir de uma canção, de uma melodia, de um ritmo que os caracteriza.

6.O atendimento da Terapia Ocupacional disponibilizará os instrumentais necessários para o desenvolvimento de suas atividades, assim como serão realizadas através de escolha, interesses e habilidades pré-existentes as grades de oficinas, baseadas nos eixos: Atividades produtivas e de trabalho e atividades de vida diária e prática.

7.A avaliação deste programa de atendimento será através da freqüência, pontualidade, assiduidade no programa e a possibilidade de algum tipo de contribuição dos membros da família e ou dos responsáveis para o programa. Esta será feita, também, através de reuniões semanais interdisciplinares e do preenchimento de prontuários, a fim de avaliar a evolução dessas famílias dentro dos objetivos propostos com este programa.

8.A partir das parcerias estabelecidas no desenvolvimento desse trabalho, pretende-se criar uma rede de interlocução com as demais entidades envolvidas com esse público. A fim de conduzir o trabalho de forma integrada.

8.1. PLANO DE AÇÃO

	Objetivos específicos	Atividades	Indicadores de progresso	Meios de verificação	Período de verificação
Psicologia	Ressignificar as relações entre os familiares e seus filhos.	Atendimento psicológico ao grupo familiar ou a um dos membros do grupo.	-freqüência -pontualidade -assiduidade -contribuição	Relatórios de atendimentos.	Trimestral.
Musicoterapia	Valorizar a linguagem analógica priorizando a singularidade de cada indivíduo em seu contexto familiar.	Atendimentos de musicoterapia a grupos de cada família, com número de integrantes variável.	-freqüência; -pontualidade -assiduidade -contribuição	Relatórios de atendimentos.	Trimestral.
Terapia Ocupacional	Organizar e favorecer a sustentabilidade, autonomia e vínculo afetivo.	Oficinas de produção, de sustentabilidade, atividades de vida diária e prática, para mais de uma família.	-freqüência; -pontualidade -assiduidade -contribuição	Relatórios de atendimentos.	Trimestral.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itens de Custo	Custo mensal		6 meses	
Pessoal técnico/administrativo	Nº horas	R\$/hora	Total R\$	R\$:1,00
1 - Psicólogos	76,5	16,00	1224,00	7344,00
2 - Musicoterapeutas	76,5	16,00	1224,00	7344,00
3 - Terapeuta ocupacional	34	16,00	544,00	3264,00
4 – Assistente social	26	16,00	408,00	2448,00
Subtotal			3400,00	20400,00
Encargos RPA 20%			680,00	4080,00
Total Pessoal e encargos			4080,00	24480,00

(vinte e quatro mil,quatrocentos e oitenta reais)

10 - Contrapartida

A contrapartida da Associação Serpiá será: os recursos físicos (aluguel, água,luz, telefone) de apoio às atividades, materiais de apoio às atividades, bem como, o apoio técnico da equipe, organizada de forma interdisciplinar, através de reuniões técnicas e fóruns interdisciplinares.

Curitiba, 31 de julho de 2007

Hélio Cadore

Presidente

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Entidade Social: Associação Serpiá

CNPJ: 565.207/0001-41

PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	R\$1,00
1 - Material de Consumo	00
2 - Serviços de terceiros – Pessoa Física e Jurídica	24912,00
3 - Pessoal e Encargos	
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	24.912,00

(Vinte e quatro mil, novecentos e doze reais)

Curitiba, 31 de julho de 2007

Hélio Cadore

Presidente